



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 2543/2025
Da: Secretaria-Geral da Presidência
Para: Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público junto ao Tribunal
Ref.: Ofício SEGOV/CPTCE nº. 126/2025, protocolizado sob o nº 9001103300/2025, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), por intermédio do qual Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, titular da pasta, comunicou a regularização com ressalvas da Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio nº 325/2014/SEGOV/PADEM, firmado com o Município de Esmeraldas.
Data: 18/8/2025

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal,

Por meio do ofício acima referenciado, a Secretaria de Estado de Governo comunicou que, nos autos da Tomada de Contas Especial nº 1.071.537, foi conduzido pelo Ministério Público junto ao Tribunal o Procedimento Conciliatório nº 34/2025, no qual:

ficou definido a promoção de quitação do débito no valor de R\$ 539.662,07 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos), a ser devolvido por meio de parcelamento de débito junto à SEGOV, onde veio a ser firmado o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº 01/2025 - SEGOV/CPTCE (108640333), que foi devidamente cumprido pelo Interessado após o pagamento de 04 (quatro) parcelas, de acordo com os Comprovante das Receitas Estaduais n.º s 0401351170221 (108365915); 0401352608556 (110645303); 0401354212005 (112549005) e 0401355968944 (114249704).

Diante do exposto, em razão da informação prestada pela Secretaria de Estado de Governo de que o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº 01/2025 – SEGOV/CPTCE, motivado pelo Procedimento Conciliatório n.º 34/2025, fora cumprido pelo Município de Esmeraldas, encaminho a documentação referenciada à consideração de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(assinado digitalmente)